



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

27 / ABRIL / 2021

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 012/2021

Decreta feriado Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em todos os órgãos do município, exceto nos serviços básicos da saúde, feriado municipal no dia 29 de Abril do corrente ano por ocasião das festividades alusivas a EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

Art. 2º Em respeito aos decretos Federal, Estadual, e Municipal, que versam sobre as limitações de contato social, em decorrência do atual estado de pandemia, fica terminantemente proibido, no âmbito municipal, a realização de festividades, aglomerações públicas e privadas que possam comprometer o isolamento social, com a finalidade de evitar a propagação do Coronavirus (Covid-19).

Parágrafo único – As autoridades públicas deverão tomar as providências cabíveis para fiscalizar e cumprir as determinações deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobrado, em 27 de Abril de 2021.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)